

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 005 DE 2024

Decisão: Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, incisos IX e X, do anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 3 de maio de 2024, após à análise do Processo Administrativo Disciplinar e instituído por meio da Portaria Adapar nº 328, de 4 de outubro de 2023, da Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 11.521, em 11 de outubro de 2023, destinada a apurar as irregularidades apontadas no protocolo nº 19.620.871-2.

DECIDE:

I - Acolher a sugestão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar contida no Relatório Final, motivada no art. 181 e art. 182, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, determinando a penalidade de repreensão conforme os artigos 291inciso II e 293 inciso II, por descumprir o seu dever como funcionária conforme previsto no artigo 279 inciso III, todos da Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, com fundamento no referido Relatório Final, nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, c/c art. 1º da Lei Estadual, nº 20.656, de 2021.

II - Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE.

Curitiba, (datado e assinado eletronicamente)

Adalberto Luiz Valiati

Diretor Administrativo-Financeiro